

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 981/2012

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços das empresas **MOIRES LUIZ WITT ME e LUCENA MOREIRA E CIA LTDA ME**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 32/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS PARA OFICINA E INSTRUMENTOS CORRELATOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MOIRES LUIZ WITT ME

CNPJ: 37.466.570/0001-81

ENDEREÇO: ROD. MT 208, SETOR INDUST, N. MONTE VERDE-MT

TELEFONE: (66) 3597-1130

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Seq.	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit	V. Total	Marca
1	31593	ALEIS RETO E CURVO P/ ANEIS TRAVA DE CUBO	UNIDADE	2	45,00	90,00	Tramontina
2	31598	ALICATE CORTE DIAGONAL	UNIDADE	4	26,00	104,00	Tramontina
3	31313	ALICATE DE PRESSAO 10 pol	UNIDADE	4	38,00	152,00	Gedore
6	14650	ALICATE UNIVERSAL 8 pol	UNIDADE	4	19,00	76,00	Robust
8	24297	BROCA ACO RAPIDO 10,5 mm	UNIDADE	25	13,50	337,50	Dewalt
9	24298	BROCA ACO RAPIDO 11,5 mm	UNIDADE	15	17,20	258,00	Dewalt
10	24299	BROCA ACO RAPIDO 12,5 mm	UNIDADE	15	31,50	472,50	Vonder
11	24300	BROCA ACO RAPIDO 13,5 mm	UNIDADE	15	81,00	1.215,00	Vonder
12	24301	BROCA ACO RAPIDO 14,5 mm	UNIDADE	16	103,00	1.648,00	Vonder
13	24302	BROCA ACO RAPIDO 15,5 mm	UNIDADE	16	112,00	1.792,00	Vonder
14	24303	BROCA ACO RAPIDO 16,5 mm	UNIDADE	16	101,00	1.616,00	Vonder
16	24305	BROCA ACO RAPIDO 18,5 mm	UNIDADE	16	147,00	2.352,00	Vonder
17	24306	BROCA ACO RAPIDO 19,5 mm	UNIDADE	16	170,00	2.720,00	Vonder
18	24289	BROCA ACO RAPIDO 2 mm	UNIDADE	30	3,40	102,00	Dwalt
19	24290	BROCA ACO RAPIDO 2,5 mm	UNIDADE	30	2,40	72,00	Dwalt
26	19140	BROCA ACO RAPIDO 3,00MM	UNIDADE	30	2,60	78,00	Dwalt
27	24291	BROCA ACO RAPIDO 3,5 mm	UNIDADE	20	3,25	65,00	Dwalt
28	24292	BROCA ACO RAPIDO 4,5 mm	UNIDADE	30	4,23	126,90	Vonder
29	14656	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UNIDADE	30	4,00	120,00	Vonder
30	24293	BROCA ACO RAPIDO 5,5 mm	UNIDADE	30	5,59	167,70	Vonder
31	14657	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UNIDADE	30	4,95	148,50	Vonder
32	5015	BROCA ACO RAPIDO 6.5 mm	UNIDADE	30	7,65	229,50	Vonder
33	14658	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UNIDADE	40	6,35	254,00	Vonder
34	24294	BROCA ACO RAPIDO 7,5 mm	UNIDADE	15	8,50	127,50	Vonder
35	14659	BROCA ACO RAPIDO 7MM	UNIDADE	25	8,20	205,00	Vonder
36	24295	BROCA ACO RAPIDO 8,5 mm	UNIDADE	15	10,00	150,00	Vonder
37	14660	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UNIDADE	25	11,50	287,50	Vonder
38	24296	BROCA ACO RAPIDO 9,5 mm	UNIDADE	16	15,80	252,80	Vonder
40	31610	CABO DE FORCA PESADO 3/4	UNIDADE	2	107,00	214,00	Gedore
41	31600	CAIXA DE FERRAMENTAS GRANDE 5 GAVETAS APROX. 50X20X21	UNIDADE	4	79,00	316,00	Marcon
42	31317	CALIBRE DE FOLGA EM ACO INOX COM 20 LAMINAS DE 0,05 A 1,0 mm	UNIDADE	1	20,00	20,00	Vonder
45	31594	CAVALETE DE APOIO C/ CAPACIDADE P/ 2 TONELADAS	UNIDADE	4	68,00	272,00	Pem
46	22668	CHAVE COMBINADA 11MM	UNIDADE	1	9,20	9,20	Robust
47	22669	CHAVE COMBINADA 12MM	UNIDADE	1	9,60	9,60	Robust
48	12415	CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	1	24,00	24,00	Tramontina
49	20995	CHAVE COMBINADA 14MM	UNIDADE	1	7,00	7,00	Robust
50	22670	CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	1	8,00	8,00	Robust
51	28733	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº 16	UNIDADE	16	10,00	160,00	Robust
52	28734	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº 18	UNIDADE	15	10,90	163,50	Robust
55	31263	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 11	UNIDADE	17	5,90	100,30	Robust
56	31264	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 12	UNIDADE	17	7,00	119,00	Robust
58	31266	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 14	UNIDADE	15	8,00	120,00	Robust
62	31524	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 22	UNIDADE	4	20,00	80,00	Tramontina
69	31531	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 32	UNIDADE	5	39,00	195,00	Tramontina
73	31519	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 7	UNIDADE	5	7,20	36,00	Tramontina

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

74	31520	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 8	UNIDADE	8	7,40	59,20	Tramontina
78	19141	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UNIDADE	6	7,50	45,00	Belzer
79	11694	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UNIDADE	6	7,80	46,80	Belzer
84	31534	CHAVE DE FENDA 3/16X6	UNIDADE	6	7,40	44,40	Belzer
88	31556	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PONTA FOSFATIZADA 1/4X4"	UNIDADE	6	7,49	44,94	Gedore
89	31557	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PONTA FOSFATIZADA 1/4X5"	UNIDADE	6	8,24	49,44	Gedore
90	31558	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PONTA FOSFATIZADA 1/4X6"	UNIDADE	6	8,50	51,00	Gedore
98	31545	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PONTA FOSFATIZADA 1/8X6"	UNIDADE	6	6,40	38,40	Gedore
104	31553	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PONTA FOSFATIZADA 3/16X4"	UNIDADE	6	6,99	41,94	Gedore
106	31550	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PONTA FOSFATIZADA 3/16X6"	UNIDADE	6	8,10	48,60	Gedore
111	31562	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PONTA FOSFATIZADA 5/16X6"	UNIDADE	6	11,80	70,80	Gedore
112	31563	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PONTA FOSFATIZADA 5/16X8"	UNIDADE	6	13,00	78,00	Gedore
114	32432	CHAVE DE RODA 27X30	UNIDADE	7	99,00	693,00	Tramontina
115	32433	CHAVE DE RODA 27X33	UNIDADE	2	94,00	188,00	Tramontina
116	32435	CHAVE DE RODA 30X32	UNIDADE	2	94,00	188,00	Tramontina
120	23480	CHAVE L N. 08	UNIDADE	5	12,50	62,50	Tramontina
122	23482	CHAVE L N. 10	UNIDADE	5	12,50	62,50	Tramontina
123	23483	CHAVE L N. 11	UNIDADE	5	14,50	72,50	Tramontina
124	23484	CHAVE L N. 12	UNIDADE	5	15,40	77,00	Tramontina
125	23485	CHAVE L N. 13	UNIDADE	5	16,10	80,50	Tramontina
126	23486	CHAVE L N. 14	UNIDADE	5	16,90	84,50	Tramontina
127	23487	CHAVE L N. 15	UNIDADE	1	16,40	16,40	Tramontina
128	31314	CHAVE L Nº. 17	UNIDADE	4	17,40	69,60	Tramontina
130	31316	CHAVE L Nº. 19	UNIDADE	4	22,75	91,00	Tramontina
131	31592	CINTA P/ ANEIS DE PISTAO 90-175 mm	UNIDADE	2	100,00	200,00	Gedore
132	32428	DISCO DE CORTE 115 mm F 7/8	UNIDADE	50	4,49	224,50	Norton
133	32430	DISCO DE CORTE 12 POLEGADAS F 3/4	UNIDADE	50	8,00	400,00	Norton
134	32429	DISCO DE CORTE 180 mm F 7/8	UNIDADE	50	5,49	274,50	Norton
135	32427	ESCOVA MANUAL C/ LATAO	UNIDADE	10	3,70	37,00	Ropam
142	31608	JOGO DE PITO LEVE 1/2	UNIDADE	2	250,00	500,00	Robust
143	31609	JOGO DE PITO PESADO 3/4	UNIDADE	2	845,00	1.690,00	Belzer
147	32472	MACACO HIDRAULICO 12 TONELADAS	UNIDADE	5	350,00	1.750,00	Mecason
148	31587	MACACO JACARE LONGO 5 TONELADAS	UNIDADE	2	1.490,00	2.980,00	Ribeiro
152	24315	MACHO ROSCA FINA 1/4	UNIDADE	3	41,00	123,00	MJ
153	24323	MACHO ROSCA FINA 10mm	UNIDADE	3	34,00	102,00	MJ
155	24331	MACHO ROSCA FINA 14mm	UNIDADE	3	59,00	177,00	MJ
156	24337	MACHO ROSCA FINA 16mm	UNIDADE	3	90,00	270,00	MJ
157	24321	MACHO ROSCA FINA 3/8	UNIDADE	3	29,00	87,00	MJ
159	24335	MACHO ROSCA FINA 5/8	UNIDADE	3	90,00	270,00	MJ
160	24313	MACHO ROSCA FINA 6 mm	UNIDADE	3	34,00	102,00	MJ
161	24327	MACHO ROSCA FINA 7/16	UNIDADE	3	46,00	138,00	MJ
162	24317	MACHO ROSCA FINA 8mm	UNIDADE	3	39,00	117,00	MJ

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

163	24333	MACHO ROSCA FINA 9/16	UNIDADE	3	59,00	177,00	MJ
165	24316	MACHO ROSCA GROSSA 1/4	UNIDADE	3	40,00	120,00	MJ
166	24324	MACHO ROSCA GROSSA 10mm	UNIDADE	3	42,00	126,00	MJ
168	24332	MACHO ROSCA GROSSA 14mm	UNIDADE	3	59,00	177,00	MJ
169	24338	MACHO ROSCA GROSSA 16mm	UNIDADE	3	90,00	270,00	MJ
170	24322	MACHO ROSCA GROSSA 3/8	UNIDADE	3	39,00	117,00	MJ
171	24320	MACHO ROSCA GROSSA 5/16	UNIDADE	3	39,00	117,00	MJ
172	24336	MACHO ROSCA GROSSA 5/8	UNIDADE	3	85,00	255,00	MJ
173	24314	MACHO ROSCA GROSSA 6mm	UNIDADE	3	34,00	102,00	MJ
174	24328	MACHO ROSCA GROSSA 7/16	UNIDADE	3	49,00	147,00	MJ
175	24318	MACHO ROSCA GROSSA 8mm	UNIDADE	3	42,00	126,00	MJ
176	24334	MACHO ROSCA GROSSA 9/16	UNIDADE	3	64,00	192,00	MJ
178	31318	MAQUINA DE SOLDA RETIFICADOR TRR 425 DC	UNIDADE	1	3.000,00	3.000,00	Balmer
179	31566	PITO No 19 1/2	UNIDADE	2	17,00	34,00	Tramontina
180	31567	PITO No 22 3/4	UNIDADE	2	29,00	58,00	Tramontina
181	31568	PITO No 24 3/4	UNIDADE	2	29,00	58,00	Tramontina
184	31573	PITO No 33 1 POLEGADA	UNIDADE	2	99,00	198,00	Tramontina
186	31571	PITO No 36 1 POLEGADA	UNIDADE	2	58,00	116,00	Tramontina
187	31570	PITO No 36 3/4	UNIDADE	2	49,00	98,00	Tramontina
188	31576	PITO No 46 3/4	UNIDADE	2	74,00	148,00	Tramontina
190	31578	PITO No 50 3/4	UNIDADE	2	80,00	160,00	Tramontina
191	31581	PITO No 55 3/4	UNIDADE	2	130,00	260,00	Tramontina
193	32431	PORTA ELETRODOS 600 AMP	UNIDADE	2	39,00	78,00	Carbografite
196	31603	SERRA POLICORTE DE 14" 2000W 220 V	UNIDADE	1	760,00	760,00	Motomil
					TOTAL	35.713,02	

FORNECEDOR: LUCENA MOREIRA E CIA LTDA ME
CNPJ: 03.176.244/0001-18
ENDEREÇO: ROD. MT 208, SETOR IND. NOVA MONTE VERDE -MT
TELEFONE: (66) 3597-1549

Seq.	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit	V. Total	Marca
4	31606	ALICATE DE TRAVA BICO CURVO 90 GRAUS	UNIDADE	2	49,90	99,80	Gedore
5	31588	ALICATE DE TRAVA E BICO RETO	UNIDADE	2	44,00	88,00	Gedore
15	24304	BROCA ACO RAPIDO 17,5 mm	UNIDADE	16	225,00	3.600,00	Irwin
20	24307	BROCA ACO RAPIDO 20,5 mm	UNIDADE	12	240,00	2.880,00	Irwin
21	24308	BROCA ACO RAPIDO 21,5 mm	UNIDADE	12	245,00	2.940,00	Irwin
22	24309	BROCA ACO RAPIDO 22,5 mm	UNIDADE	12	250,00	3.000,00	Irwin
23	24310	BROCA ACO RAPIDO 23,5 mm	UNIDADE	12	250,00	3.000,00	Irwin
24	24311	BROCA ACO RAPIDO 24,5 mm	UNIDADE	12	259,00	3.108,00	Irwin
25	24312	BROCA ACO RAPIDO 25,5 mm	UNIDADE	12	268,00	3.216,00	Irwin
39	31611	CABO DE FORCA PESADO 1 POL	UNIDADE	7	230,00	1.610,00	Gedore
43	31612	CATRACA DE PITO PESADA 3/4	UNIDADE	2	188,00	376,00	Gedore
44	31589	CATRACA REVERSIVEL PNEUMATICA 1/2 ACO	UNIDADE	2	1.100,00	2.200,00	Bosch
53	28735	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº 20	UNIDADE	17	12,00	204,00	Gedore
54	31521	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 10	UNIDADE	7	7,00	49,00	Gedore
57	31265	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 13	UNIDADE	17	13,00	221,00	Gedore
59	31267	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 15	UNIDADE	15	9,00	135,00	Gedore

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

60	31522	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 17	UNIDADE	6	10,00	60,00	Gedore
61	31523	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 19	UNIDADE	6	12,00	72,00	Gedore
63	31525	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 23	UNIDADE	4	15,00	60,00	Gedore
64	31526	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 24	UNIDADE	6	18,00	108,00	Gedore
65	31527	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 26	UNIDADE	6	20,00	120,00	Gedore
66	31528	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 27	UNIDADE	5	25,00	125,00	Gedore
67	31529	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 28	UNIDADE	4	29,00	116,00	Gedore
68	31530	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 30	UNIDADE	5	43,00	215,00	Gedore
70	31532	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 34	UNIDADE	6	65,00	390,00	Gedore
71	31533	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 36	UNIDADE	6	70,00	420,00	Gedore
72	31518	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº. 6	UNIDADE	5	6,50	32,50	Gedore
75	31616	CHAVE DE CANO 18 POLEGADAS	UNIDADE	2	74,00	148,00	Gedore
76	31615	CHAVE DE CANO 24 POLEGADAS	UNIDADE	2	120,00	240,00	Gedore
77	31614	CHAVE DE CANO 36 POLEGADAS	UNIDADE	2	220,00	440,00	Gedore
80	31535	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UNIDADE	6	3,90	23,40	Gedore
81	31536	CHAVE DE FENDA 1/8X6	UNIDADE	6	6,00	36,00	Gedore
83	19143	CHAVE DE FENDA 3/16X4	UNIDADE	6	6,20	37,20	Gedore
85	31560	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PONTA FOSFATIZADA 1/4X10"	UNIDADE	6	27,00	162,00	Gedore
91	31559	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PONTA FOSFATIZADA 1/4X8"	UNIDADE	6	16,00	96,00	Gedore
95	31542	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PONTA FOSFATIZADA 1/8X3"	UNIDADE	6	4,80	28,80	Gedore
96	31544	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PONTA FOSFATIZADA 1/8X4"	UNIDADE	6	5,00	30,00	Gedore
97	31538	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PONTA FOSFATIZADA 1/8X5"	UNIDADE	6	6,50	39,00	Gedore
99	31539	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PONTA FOSFATIZADA 1/8X8"	UNIDADE	6	14,00	84,00	Gedore
103	31548	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PONTA FOSFATIZADA 3/16X3"	UNIDADE	6	7,00	42,00	Gedore
105	31549	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PONTA FOSFATIZADA 3/16X5"	UNIDADE	6	8,00	48,00	Gedore
107	31551	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PONTA FOSFATIZADA 3/16X8"	UNIDADE	6	17,00	102,00	Gedore
108	31564	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PONTA FOSFATIZADA 3/8X6"	UNIDADE	6	17,00	102,00	Gedore
109	31565	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PONTA FOSFATIZADA 3/8X8"	UNIDADE	6	25,00	150,00	Gedore
110	31541	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) PONTA FOSFATIZADA 5/16x5"	UNIDADE	6	13,00	78,00	Gedore
113	31591	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA DE 3/4	UNIDADE	2	1.400,00	2.800,00	Gedore
117	32434	CHAVE DE RODA 32X33	UNIDADE	2	170,00	340,00	Gedore
118	31590	CHAVE ESTRIADA DE 12 mm DE 1/2 P/ PARAFUSO MOTOR VW	UNIDADE	3	60,00	180,00	Gedore
119	31613	CHAVE INGLESA 20	UNIDADE	2	95,00	190,00	Gedore
121	23481	CHAVE L N. 09	UNIDADE	1	17,50	17,50	Gedore
129	31315	CHAVE L Nº. 18	UNIDADE	4	25,00	100,00	Gedore
136	31602	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 180mm 2700 W 220 V	UNIDADE	1	570,00	570,00	Bosch
137	31601	FURADEIRA DE BANCADA 5 VELOCIDADES MANDRIL 5/8	UNIDADE	1	1.140,00	1.140,00	Bosch

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

138	31617	FURADEIRA PROFISSIONAL C/ REVERSAO 1/2 POL 220 V	UNIDADE	2	790,00	1.580,00	Bosch
139	31597	JOGO CHAVE TORX LONGA EM L	UNIDADE	4	95,00	380,00	Gedore
144	31605	JOGO DE SOQUETE TORX MACHO E FEMEA 1/2 pol 16 PECAS	UNIDADE	2	160,00	320,00	Gedore
145	32426	JOGO SOQUETE PESADO 1 POLEGADA	UNIDADE	2	1.900,00	3.800,00	Gedore
146	31585	MACACO 22 TONELADAS AR	UNIDADE	2	1.360,00	2.720,00	Hidroval
149	31586	MACACO MOLEIRO 30 TONELADAS HIDRAULICO	UNIDADE	2	1.630,00	3.260,00	Hidroval
150	31607	MACARICO DE CORTE	UNIDADE	1	295,00	295,00	Carbografite
154	24325	MACHO ROSCA FINA 12mm	UNIDADE	3	70,00	210,00	Irwin
158	24319	MACHO ROSCA FINA 5/16	UNIDADE	3	50,00	150,00	Irwin
167	24326	MACHO ROSCA GROSSA 12mm	UNIDADE	3	79,00	237,00	Irwin
177	31319	MAQUINA DE SOLDA MIG 350 AMP	UNIDADE	1	7.280,00	7.280,00	Bambozzi
182	31575	PITO No 30 1 POLEGADA	UNIDADE	2	90,00	180,00	Gedore
183	31574	PITO No 32 1 POLEGADA	UNIDADE	2	100,00	200,00	Gedore
185	31569	PITO No 34 3/8	UNIDADE	2	65,00	130,00	Gedore
189	31577	PITO No 48	UNIDADE	2	135,00	270,00	Gedore
192	31583	PITO No 60 1 POLEGADA	UNIDADE	2	260,00	520,00	Gedore
194	31618	PRENSA 40 TONELADAS	UNIDADE	2	3.000,00	6.000,00	Worker
195	31599	RETIFICA PNEUMATICA 1/4	UNIDADE	2	180,00	360,00	Bosch
					TOTAL	63.561,20	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
1012- Aquis Equip, Moveis, Utensilios e Veículos Educação
92 - 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
99 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Mun. De Agricultura, Pec., Meio Amb e Turismo
001- Secretaria Mun. De Agricultura, Pec., Meio Amb e Turismo
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária
276 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
359- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
365- 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 32/2012**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 18 de junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

MOIRES LUIZ WITT ME
CNPJ: 37.466.570/0001-81

LUCENA MOREIRA E CIA LTDA ME
CNPJ: 03.176.244/0001-18

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

